

## 24.55 — FOMENTO DE URBANIZAÇÃO E MELHORIA DAS ESTÂNCIAS

## Suplementa

|   |                  |
|---|------------------|
| 11.65.364.2.001 — Explor. Manut. Balneários Hotéis Estâncias ...  | 1.457.882        |
| 11.65.363.1.004 — Preservação Rec. Natur. Estâncias Reg. 02 ...   | 5.718            |
| 11.65.363.1.006 — Preservação Rec. Naturais Estâncias Reg. 05 ... | 5.718            |
| 11.65.363.1.007 — Preservação Rec. Natur. Estâncias Reg. 06 ...   | 3.812            |
| 11.65.363.1.009 — Preservação Rec. Natur. Estâncias Reg. 11 ...   | 1.906            |
| <b>TOTAL ... ..</b>   | <b>1.475.036</b> |

## Reduz

|   |           |
|---|-----------|
| 11.65.021.2.001 — Administração e Manutenção da Autarquia ... | 1.475.036 |
|---|-----------|

Artigo 2.º — A alteração de que trata o artigo anterior, obedecerá à seguinte Classificação Econômica:

## 24.55 — FOMENTO DE URBANIZAÇÃO E MELHORIA DAS ESTÂNCIAS

## Suplementa

|  |                |
|--|----------------|
| 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros ... ..        | 475.036        |
| 3.1.4.4 — Encargos c/ Desp. Utilidade Pública ... .. | 80.000         |
| 4.1.4.0 — Material Permanente ... ..                 | 160.000        |
| <b>TOTAL ... ..</b>                                  | <b>715.036</b> |

## Reduz

|  |                |
|--|----------------|
| 3.1.2.2 — Combustíveis e Lubrificantes ... ..      | 80.000         |
| 3.1.3.3 — Processamento de Dados ... ..            | 21.536         |
| 3.1.3.3 — Processamento de Dados ... ..            | 250.000        |
| 3.1.4.1 — Encargos Gerais ... ..                   | 140.000        |
| 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores ... .. | 23.500         |
| 3.2.7.4 — Entidades Municipais ... ..              | 200.000        |
| 4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações ... .. | 200.000        |
| <b>TOTAL ... ..</b>                                | <b>715.036</b> |

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1978  
PAULO EGYDIO MARTINS  
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda  
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 19 de setembro de 1978  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

## DECRETO N.º 12.290, DE 19 DE SETEMBRO DE 1978

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação da Prefeitura Municipal de Indaiaporá aparelho telefônico, instalado na Coletoria Estadual local

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação da Prefeitura Municipal de Indaiaporá o aparelho telefônico n.º 6-2179, destinado à Coletoria Estadual local, da Coordenação da Administração Tributária da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1978  
PAULO EGYDIO MARTINS  
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 19 de setembro de 1978  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

## DECRETO N.º 12.291, DE 19 DE SETEMBRO DE 1978

## Extingue estabelecimento de ensino

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinta, a partir de 24 de julho de 1978, a Escola Estadual de Primeiro Grau «Ricardina Campello Fonseca Rodrigues», criada pelo Decreto n.º 7.517, de 03 de fevereiro de 1976, com a denominação de EEPG Praça da Vitória, localizada à rua G n.º 28, em Vila Joaniza, Capital — Subdistrito de Santo Amaro, 17.ª Delegacia de Ensino — DRECAP-3.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1978  
PAULO EGYDIO MARTINS  
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 19 de setembro de 1978  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

## DECRETO N.º 12.292, DE 19 DE SETEMBRO DE 1978

Altera dispositivos do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 13.657, de 9 de novembro de 1943

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

## Decreta:

Artigo 1.º — O item 7 do artigo 84 do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 13.657, de 9 de novembro de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"7 — O Conselho proporcionará ao acusado todos os meios idôneos de defesa, sendo-lhe permitido constituir defensor de sua confiança e, se não o fizer, ser-lhe-á nomeado oativo pelo Presidente."

Artigo 2.º — Ficam acrescentados ao artigo 85 do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de São Paulo os §§ 1.º e 2.º, com a seguinte redação:

§ 1.º — Os autos do Conselho de Disciplina serão sempre remetidos ao Comandante Geral que, por ato justificado, decidirá, mantendo ou reformando a decisão anterior.

§ 2.º — Quando o Comandante Geral for a autoridade convocante, a decisão caberá ao Secretário da Segurança Pública."

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o parágrafo único do artigo 85 do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1978  
PAULO EGYDIO MARTINS  
Enio Viegas Monteiro de Lima, Secretário da Segurança Pública  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 19 de setembro de 1978  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

## DECRETO N.º 12.293, DE 19 DE SETEMBRO DE 1978

Autoriza a Polícia Militar do Estado a receber, por doação, o veículo que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Barra Bonita-SP, 1 (um) veículo marca Volkswagen 1600, Tipo Brasília, ano de fabricação 1978, Chassi n.º BA-567.967.

Artigo 2.º — O veículo acima descrito passará a integrar o Grupo "S-1".  
Artigo 3.º — A polícia Militar do Estado adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS  
Enio Viegas Monteiro de Lima, Secretário da Segurança Pública

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 19 de setembro de 1978  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

## DECRETO N.º 12.294, DE 19 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, Inciso II, § 3.º, item 1, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1003, de 22 de junho de 1976 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 511.034,48 (quinhentos e onze mil, trinta e quatro cruzeiros e quarenta e oito centavos) às seguintes instituições assistenciais:

## D.R.05 — CAMPINAS

VINHEDO  
Irmandade da Santa Casa de Vinhedo ... .. Cr\$ 89.402,47

## D.R.06 — RIBEIRAO PRETO

BARRETOS  
Santa Casa de Misericórdia de Barretos ... .. 134.896,42

## D.R.07 — BAURU

BARIRI  
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri ... .. Cr\$ 132.310,31

## D.R.11 — MARÍLIA

OURINHOS  
Sociedade Santa Casa de Ourinhos ... .. 154.425,28

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS  
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 19 de setembro de 1978  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

## DECRETO N.º 12.295, DE 19 DE SETEMBRO DE 1978

## Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

## Decreta:

Artigo 1.º — Ficam retificados os enquadramentos dos cargos abaixo indicados, dados pelo Decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou o princípio da Lei da Paridade aos cargos de Artífice e Artífice de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem, relacionados nos processos adiante mencionados, na seguinte conformidade:

I — Proc. n.ºs GG-1 321-77 c/aps. CEPAR-261-74 + 137 137-DER-1970-887.º Prov.  
de Artífice, referência 38, ocupado por Sidney de Oliveira, como Soldador, referência 10, para Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário, referência 13;

II — Proc. n.ºs CEPAR-354-75 c/aps. 137 137-DER-1970 1 134.º Prov. de Artífice de Obras, ocupado por Lázaro Pereira Ribeiro, como Carpinteiro, referência 10, para Encarregado de Turma, referência 12;

III — Proc. n.ºs CEPAR-287-75 c/aps. 137 137-DER-1970 1 329.º Prov. de Artífice de Obras, referência 41, ocupado por Sebastião Cezário, como Encanador, referência 10, para Encarregado de Turma, referência 12.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto, correrá à conta das dotações próprias do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de Setembro de 1978  
PAULO EGYDIO MARTINS,  
Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 19 de Setembro de 1978  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

## DECRETO N.º 12.296, DE 19 DE SETEMBRO DE 1978

## Dispõe sobre oficialização de certames

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

## Decreta:

Artigo 1.º — Ficam oficializados a Quinzena de Participação Comunitária para o Desenvolvimento da Criança e o XIV Seminário de Participação Comunitária, a realizarem-se sob os auspícios do Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo — FASPG — no período de 7 a 22 de outubro de 1978, no Parque da Água Branca, em São Paulo.

Artigo 2.º — Serão considerados como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos estaduais se ausentarem do trabalho com vistas à participação no mencionado certame.

Artigo 3.º — Para obtenção das vantagens previstas no artigo anterior, deverão os interessados apresentar às repartições de origem, comprovante de efetiva participação no certame, a ser fornecido pelo Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS  
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 19 de setembro de 1978.  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

## DECRETO N.º 12.297, DE 19 DE SETEMBRO DE 1978

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria da Administração.